



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2229/2018

Área Requisitante / Técnica	Gerência Administrativa e de Logística Operacional – Projetos de Engenharia (GEAD/APE)
Área De Apoio Administrativo	Gerência de Compras e Contratos – GCC

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Requisitante/Técnico	Patrícia Vitorino Donha, matrícula 941
Integrante da Área de Apoio Administrativo	Henrique Pereira Soares, matrícula 975

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	Serviço Comum de Engenharia (contrato por escopo)
-------------------------	---

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia, contemplando mudança de leiaute, conservação e reparos das instalações, envolvendo troca dos pisos, pintura, instalação e adequação da parte elétrica, em imóvel de propriedade do Coren-SP, situado à Rua Braz de Assis, nº 235, Vila dos Lavradores, no município de Botucatu serviços de reforma e adequação de leiaute de imóvel de propriedade do Coren-SP no município de Botucatu.

**1.2.** Trata-se de **serviço comum de engenharia**<sup>1</sup>, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

**1.3.** A presente contratação adotará, como regime de execução, a **empreitada por preço global**, com pagamento por medições, conforme etapas e itens listados em Cronograma Físico-Financeiro.

**1.4.** Sobre o modo de contratação, entende-se que a empreitada por preço integral é o modelo mais adequado para o caso em tela, haja vista que o orçamento de referência para a licitação foi elaborado após o detalhamento de especificações técnicas em itens e quantidades e respectivos levantamentos de custos para cada item. Da Contratada, desta forma, espera-se que inclua em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste a ser firmado.

#### 2. ANÁLISE E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Trata-se de serviços de reforma e adequações de leiaute em imóvel de propriedade do Coren-SP na cidade de Botucatu, onde encontra-se instalada a Subseção Botucatu do Coren-SP. Os serviços contratados são complementares àqueles executados por meio do PE nº 36/2017, quando foram reformados todo o pavimento térreo e a edícula da edificação, além da área externa.

**2.2.** Para a contratação em tela, objetiva-se a reforma do pavimento superior, a reforma da calçada e aumento do muro da fachada que irá receber cerca elétrica para fins de segurança no local, visto que no local não há serviço de segurança/vigia.

<sup>1</sup> Vide Parecer da Área Técnica, APE, sob ID 137094 do PA 2229/2018.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**2.3.** Também serão realizadas algumas adequações no auditório: remanejamento da porta de acesso, visando maior segurança e controle e melhor conforto térmico dos profissionais e colaboradores.

**2.4.** Na calçada que atualmente encontra-se esburacada, também será realizada uma reforma visando fornecer segurança e evitar possíveis acidentes aos pedestres.

**2.5.** As intervenções no pavimento superior resumem-se a serviços de pintura e melhoramento do piso de tacos, além de adequações elétricas, instalação de cabeamento de rede e telefonia, a fim de conferir melhor utilização do espaço, que hoje é somente utilizado para arquivo. A reforma do pavimento superior resultará em local adequado à utilização pela equipe administrativa, deixando o pavimento térreo mais livre, confortável e adequado para o atendimento ao público externo.

**2.6.** Este Termo de Referência e Anexos, contendo requisitos de Projeto Básico, servirá para a posterior execução do objeto e teve especificações, desenhos, composição de orçamento de referência e demais informações técnicas elaboradas pela Assessoria de Projetos de Engenharia do Coren-SP, que atuará na fiscalização técnica da execução desta contratação.

### **3. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

**3.1.** A contratação encontra-se alinhada com o Planejamento da Assessoria de Projetos de Engenharia do Coren-SP, encontrando previsão para contratação no orçamento do exercício de 2022.

### **4. EXAME DOS PRINCIPAIS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS**

**4.1.** Cabendo, a princípio, observar que o Coren-SP se encontra em fase de realização de estudos internos e capacitação de pessoal para a implantação da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá seguir o rito da Lei nº 8.666/1993 e legislação que a acompanha. Isto posto, além da legislação e instruções relacionadas à generalidade das contratações públicas e outras que, por ventura, não tenham sido citadas, a contratação deverá atender aos normativos específicos relacionados à contratação de serviços e obras de engenharia, inclusive aquelas que tratam que critérios de sustentabilidade, bem como Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis ao escopo da Contratação, relacionadas às técnicas construtivas e aos materiais realizados. Abaixo, segue relação não exaustiva de normativos examinados pela área técnica, APE, quando da elaboração do projeto que servirá de base para a execução dos serviços:

**4.1.1.** Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

**4.1.2.** Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário, que trata da definição de BDI para serviços de engenharia;

**4.1.3.** IN SLTI/MPDG nº 01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

**4.1.4.** Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (3º Ed. Abr/2020);

**4.1.5.** Instrução normativa nº 5, de 25 de maio de 2017;

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**5.1.1.1.** A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional e técnica para executar o objeto da contratação, comprovando-o por meio da apresentação de documentação de habilitação técnica e de comprovação de capacidade técnico-operacional;

**5.1.1.2.** A empresa contratada atender a todos os requisitos normativos e de segurança relacionados aos serviços do objeto de contratação, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.

**5.1.1.3.** A empresa contratada deverá dimensionar todos os custos do objeto da contratação, informando-os corretamente na proposta comercial, de forma que será integralmente responsável pela execução do projeto apresentado pelo Coren-SP.

**5.1.1.4.** Os documentos necessários ao acompanhamento da presente execução contratual, a serem apresentados pela Contratada, quando não juntamente a ela elaborados, deverão ser entregues nos seguintes prazos:

**Até 10 (dez) dias corridos a contar do início da vigência:**

**5.1.1.4.1.** Visto ao registro de pessoa jurídica no CREA-SP ou CAU/SP específico para execução de obras e serviços de engenharia, no caso de a Contratada possuir domicílio fora do Estado de São Paulo, conforme Resolução Confea nº 413/1997, Art. 1º I;

**5.1.1.4.2.** ART emitida pelo CREA-SP ou RRT emitida pelo CAU-SP específica para esta execução contratual (com validade comprovável / verificável no próprio documento ou com o respectivo comprovante de quitação);

**5.1.1.4.3.** Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor contratado, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual.

**Até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Contrato:**

**5.1.1.4.4.** Apresentação da garantia contratual, na forma e condições discriminadas no neste Termo de Referência.

**Até 01 (um) dia útil antes do início da prestação dos serviços:**

**5.1.1.4.5.** Relação com nome e número do documento de todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços, a qual deverá ser atualizada sempre que houver qualquer alteração na mão de obra.

**5.1.1.4.6.** Certificado NR 35 - devidamente vigente, para os profissionais que executarão os serviços em altura.

**5.1.1.5.** A Contratada deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem/ capacitação e atualização quando for o caso;

**5.1.1.6.** As funções dos prestadores de serviços serão elencadas no Código Brasileiro de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Ocupações – CBO, instituída com base legal na Portaria nº 397, de 10/ 10/ 2002.

### 5.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

**5.2.1.** A Contratada ficará obrigada a atender aos itens de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 19/01/2010, sempre que a situação exigir, de acordo com os itens a seguir:

**5.2.1.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

**5.2.1.2.** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização/economia no consumo de energia e água;

**5.2.1.3.** Treinamento/capacitação periódico dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

**5.2.1.4.** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos em suas atividades; e

**5.2.1.5.** Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

**5.2.2.** A Contratada deverá seguir outras normas estaduais ou municipais referentes ao tema, caso existam.

### 5.3. Natureza Continuada (ou não) do Serviço

**5.3.1.** Trata-se de contratação por escopo, não contínua, devendo a contratada realizar a execução do objeto dentro de um período predeterminado pela Administração.

### 5.4. Duração Inicial do Contrato

**5.4.1.** A duração do contrato deverá estar atrelada ao tempo necessário para execução dos serviços contratado, conforme Cronograma de Execução, bem como para atividades relacionadas à verificação do cumprimento das obrigações da Contratada.

**5.4.2.** Tratando-se de serviço não contínuo, a ser contratado por escopo, não será possível prorrogação contratual sob a hipótese prevista no art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993, limitando-se a prorrogação à ocorrência de algum dos motivos elencados nas alíneas do §1º do art. 57 do mesmo diploma legal.

### 5.5. Transição Contratual

**5.5.1.** Não se aplica para o objeto da contratação.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

**6.1.** Tratando-se de demandas não contempladas no escopo de serviços do atual contrato de manutenção predial da Subseção Botucatu, decorrente do PE 24/2021 (PA 3381/2020), a contratação de serviços da natureza do objeto de estudos deste ETP deverá ocorrer junto a empresas especializadas de engenharia (ou arquitetura), que detêm expertise e competência legal para executá-los, a partir de memorial descritivo e projeto básico de engenharia elaborado pela Assessoria de Projetos de Engenharia do Coren-SP.

**6.2.** Em relação à pesquisa de estimativa de preços, realizada de acordo com as determinações normativas que tratam do tema, a saber, do Decreto nº 7.983, de 2013 e Acórdão 2622/2013-TCU.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**7.1.** A descrição da Solução como um todo, abrange serviços de engenharia relacionadas à reforma e adequações de leiaute em imóvel de propriedade do Coren-SP situado no município de Botucatu, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

### **8. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE**

**8.1.** Para a contratação pretendida, a relação da demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratado é em regime de execução indireta, cujos itens serão descritos nas Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias (Analítico e Sintético) de acordo com o projeto elaborado pela Assessoria de Projetos de Engenharia do Coren-SP.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo total estimado da contratação, cujos valores unitários e global deverão ser considerados os máximos aceitáveis na licitação e descritos nas Planilhas Orçamentárias elaboradas pela Assessoria de Projetos de Engenharia (vide ID 36703 do PA 2229/2018) correspondem a R\$ 197.558,35 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

**9.2.** Em relação à metodologia para a pesquisa estimativa de preços, considerando as referências legais supracitadas, informe-se que constarão em tópico específico do Termo de Referência.

**9.3.** Finalmente, relação ao cronograma de desembolsos, considerando o Cronograma Físico-Financeiro, o projeto prevê duas medições intermediárias e uma final, a serem realizadas em intervalos de 15 (quinze) dias, totalizando os 45 (quarenta e cinco) dias previstos para a execução dos serviços contratados.

### **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (SE APLICÁVEL)**

**10.1.** Em considerando o conjunto de serviços de engenharia relacionados à reforma e adequação de leiaute da Subseção Botucatu e porque, tratando-se de intervenções que ultrapassam o escopo dos serviços de manutenção predial atualmente contratados para a referida unidade, a favor da economicidade, a unidade técnica entende que não cabe a contratação de elementos de reforma em separado, uma vez que se tratam de parcelas que seriam necessariamente realizadas por fornecedores diversos. Ademais, cumpre-se informar que o objeto de contratação não prevê o fornecimento de bens patrimoniais móveis, que possam ser adquiridos por meio de outros processos licitatórios, eventualmente mais vantajosos em termos de custos finais, a exemplo do fornecimento de aparelhos de ar condicionado, que serão adquiridos por meio de outro processo de compra em andamento no Coren-SP.

**10.2.** Quanto ao não fracionamento do objeto em tela, entende-se que este não é recomendável em virtude de se tratar da contratação de serviços interligados e interdependentes. Isto é, a fragmentação do objeto em vários, ocasionando diversas contratações, além de mais custoso, comprometeria o bom andamento da obra e aumentaria significativamente os riscos da execução insatisfatória dos serviços. Sob uma perspectiva técnica, a centralização das responsabilidades em uma única empresa de engenharia contratada é a solução mais adequada, em termos de administração da obra e fiscalização contratual, proporcionando um acompanhamento centralizado da execução, facilitando o acompanhamento de problemas e soluções, bem como verificação das suas causas e atribuições de responsabilidades.

### **11. INDICADORES PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE ESPERADA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Os indicadores de medição dos serviços a serem executados, necessários à fiscalização para solicitar, se o caso, correções e para o recebimento do objeto, encontrar-se-ão definidos em Memorial Descritivo, que comporá do Termo de Referência da licitação, enquanto anexo.

### **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12.1. Conforme descritas no tópico 2 supra.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram encontradas contratações correlatas e/ou interdependentes em relação ao objeto de estudos deste ETP.

### 14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1. O Coren-SP, por meio da ação da Assessoria de Projetos de Engenharia, realizará o acompanhamento técnico dos serviços contratados, bem como será responsável por quaisquer providências de ordem técnica para viabilizar a execução do objeto pela empresa a ser selecionada.

### 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (SE APLICÁVEIS)

15.1. Não foram observados impactos ambientais diretamente relacionados à contratação em questão que possam ser diretamente mitigados pelas partes. Assim sendo, manter-se-ão exigências relacionadas aos critérios e práticas de sustentabilidade listados no tópico de Requisitos da Contratação deste ETP.

### 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas serão acobertadas dentro do Elemento de Despesa de nº 6.2.2.1.2.44.90.51.002 - Obras Em Andamento.

#### DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS que É VIÁVEL** a presente contratação.

#### DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas no presente **ETP DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

O presente Estudo Preliminar é parte integrante do Termo de Referência desta contratação e deverá ser publicado enquanto anexo do Edital de Licitação.

São Paulo, 18 de julho de 2022.

<b>Integrante de Área Requisitante/Técnica</b>	<b>Patrícia Vitorino Donha</b> Assessora de Projetos de Engenharia – APE Engenheira Civil – CREA 5068975898 Matrícula 941
<b>Integrantes da Área de Apoio Administrativo</b>	<b>Henrique Pereira Soares</b> Coordenador de Área – GCC/SCC Matrícula 975